

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DA PRESIDÊNCIA N° 11, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**"REVOGA OS PROCEDIMENTOS DO ATO DA
PRESIDÊNCIA N° 04, DE 19 DE MARÇO DE
2020".**

**MARCELO BUENO LOIOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINDÓIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:**

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO que o "Plano São Paulo", em seu mapa de classificação regional, classificou o Município de Lindóia como inserto na "fase 3 – Flexibilização" com a correspondente cor amarela, nos termos do Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, II, 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia.

II – RESOLVE

Art. 1º Fica revogado os procedimentos e regras instituídos pelo Ato da Presidência 04/2020.

Art. 2º Ficam no âmbito da Câmara Municipal de Lindóia adotadas as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões em 25 de Agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink.

Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br